

**ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTAS DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**ARCHITETURAL PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA**

**CNPJ/MF: 02.461.758/0001-52**

**I – DIA, HORA E LOCAL**

Reunião realizada às 09:00 (nove) horas do dia 22/12/2025, na sede da empresa na cidade de Natal/RN, Rua Romualdo Galvão, 293, sala 706, edifício Comercial SFAX, Tirol, CEP 59020-640

**II – CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**

Foram convocados os únicos sócios Sr. **NÉIO LÚCIO ARCHANJO**, brasileiro, arquiteto, divorciado, portador do RG de nº 207.302 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **199.225.824-49**, residente e domiciliado na Rua Pastor Jeronimo Gueiros, 1234, apto. 1301, edifício Marmara, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-660; e Sra. **JOELMA DE FÁTIMA ALVES GARCIA**, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 08/01/1975, portadora da CNH de nº 04040574063 DETRAN/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **031.616.484-47**, residente e domiciliada na Rua Antomar de Brito Freitas, 3634, apto. 104, ed. Mirante dos Eucaliptos, Candelária, Natal/RN, CEP 59064-590; únicos sócios da sociedade simples limitada, dispensando-se as formalidades de convocação, conforme previsto no parágrafo 2º, do art. 1.072 da Lei 10.406/2002 CC.

**III – MESA**

Presidente: **NÉIO LÚCIO ARCHANJO**

Secretário Ad Hoc: **JOELMA DE FÁTIMA ALVES GARCIA**

**IV – ORDEM DO DIA**

Deliberação sobre a distribuição e eventual pagamento aos sócios das reservas de lucros acumulados até 31/12/2025, definição do cronograma de pagamentos até 31/12/2028.

**Deliberações:**

- Considerando a necessidade de aprovar, até 30/04/2026, as contas e demonstrações contábeis relativas ao exercício social a ser encerrado em 31/12/2025, nos termos da legislação aplicável;
- Considerando as reservas de lucros e/ou lucros acumulados existentes até 31/12/2024 e, porventura, a serem constituídos até essa data 31/12/2025, conforme apurados e demonstrados na escrituração contábil e demonstrações financeiras da sociedade;
- Considerando a conveniência de programar o pagamento desses valores até 31/12/2028, observada a legislação vigente à época de cada pagamento, inclusive quanto ao tratamento de isenção aplicável a sócios pessoas físicas, se e quando cabível;
- Considerando a possibilidade de alterações legais supervenientes (inclusive medidas provisórias e atos normativos) que possam afetar a forma e a tributação da distribuição;
- Considerando a promulgação da Lei 15.270 de 26/11/2025 que trata em seu art. Art. 16- A como exceção de tributação em seu item; *“XII - os lucros e dividendos: a) relativos a resultados apurados até o ano-calendário de 2025; b) cuja distribuição tenha sido aprovada até 31 de dezembro de 2025 pelo órgão societário competente para tal deliberação; c) desde que o pagamento, o crédito, o emprego ou a entrega: 1. ocorra nos anos-calendário de 2026, 2027 e 2028; e 2. observe os termos previstos no ato de aprovação realizado até 31 de dezembro de 2025.”*

## 1. Identificação do Montante Distribuível:

a) Fica reconhecido que o montante distribuível corresponderá aos lucros acumulados e/ou reservas de lucros existentes até 31/12/2024 e, porventura, a serem constituídos até 31/12/2025, conforme apurados nas demonstrações contábeis regularmente escrituradas e aprovadas, deduzidas as reservas legais/contratuais obrigatórias, provisões e retenções necessárias à preservação do capital social, solvência, continuidade operacional e cumprimento de obrigações presentes e futuras.

b) A distribuição deverá observar a suficiência de caixa e os testes de liquidez e solvência, a continuidade dos negócios, podendo a administração escalonar os pagamentos dentro do prazo aqui estabelecido.

## 2. Aprovação da Distribuição e Diretrizes de Pagamento:

a) Fica aprovada a distribuição aos sócios, proporcionalmente às respectivas participações no capital social na data-base de 31/12/2025 (salvo disposição contratual diversa ou ata deliberando desproporcionalidade de distribuição), dos lucros acumulados e/ou reservas de lucros, até o limite do saldo efetivamente disponível apurado na contabilidade.

b) Pagamentos: os valores poderão ser pagos em parcelas e prazos definidos pela administração, até a data-limite de 31/12/2028, podendo os cronogramas ser ajustados por ato da administração, desde que mantido o prazo final e assegurada a transparência em comunicados aos sócios.

c) Tratamento Tributário: os pagamentos serão efetuados com o tratamento de isenção aplicável à distribuição de lucros aos sócios pessoas físicas, quando e enquanto a legislação vigente à época de cada pagamento assegurar tal isenção, condicionada à comprovação contábil regular dos resultados, sem prejuízo de eventuais alterações legislativas supervenientes.

d) Forma de Pagamento: Transferência bancária para contas indicadas pelos sócios, facultada a compensação com eventuais débitos líquidos e certos mantidos pelos sócios perante a sociedade.

e) Atualização Monetária e Encargos: salvo deliberação em contrário, os valores não sofrerão atualização monetária, juros ou outros encargos, por se tratar de distribuição de lucros.

f) Condições: a distribuição fica condicionada (i) à inexistência de prejuízos acumulados a absorver, (ii) à manutenção de reservas obrigatórias e contratuais, (iii) à preservação da integridade do capital social e (iv) à observância de indicadores mínimos de liquidez definidos pela administração.

**g) A presente deliberação é autorizativa e não gera passivo obrigatório. A exigibilidade de cada parcela dependerá de declaração específica, observados o fluxo de caixa, a continuidade dos negócios, a inexistência de prejuízos acumulados, a integridade do capital social e as demais restrições legais e contratuais.**

## 4. Poderes à Administração

a. Ficam os administradores autorizados a: (i) definir e alterar o cronograma de pagamentos dentro do prazo final de 31/12/2028; (ii) adotar todas as providências operacionais e contábeis

pertinentes; (iii) emitir comunicações aos sócios; (iv) promover registros/arquivamentos perante a Junta Comercial ou demais órgãos, inclusive na Central de Balanços de forma eletrônica o Edital de Convocação, bem como o Aviso que estavam à disposição dos acionistas os documentos a que se referem o art. 133 da Lei nº 6.404/76, na Central de Balanços do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22/01/2007 (DOU 22/01/2007), e regulamentado pela Portaria ME nº 12.071, de 07/10/2021 (DOU 19/10/2021), <https://www.gov.br/centraldebalancos/demonstracoes>, se e quando necessários; (v) praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta deliberação.

## **5. Ratificações**

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato social. Esta deliberação produz efeitos a partir de sua aprovação, respeitadas as condições e prazos aqui definidos.

Encerramento, nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada.

*Néio Lúcio Archanjo*

---

**NÉIO LÚCIO ARCHANJO**

(Presidente e sócio)

*Joelma De Fátima Alves Garcia*

**JOELMA DE FÁTIMA ALVES GARCIA**

(Secretário Ad Hoc)

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 31 Dezembro 2025, 08:41:45

Status: Assinado

Documento: ATA LUCROS TRIBUTACAO ARCHITETURAL.Pdf

Número: f7af2d37-c8b5-4c52-a09c-b868cc321647



Data da criação: 31 Dezembro 2025, 08:40:06

Hash do documento original (SHA256): c4b1fb2b5d324fe1772cc8a95fea213ba91b3b076a969c4e4f8e5f4d97fb608c



## Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>NÉIO LÚCIO ARCHANJO</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 31/12/2025 08:41:09 Token: 03c5935a-b381-4a17-8a4a-e7298abb3817</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Néio Lúcio Archanjo</i></p> <p>NÉIO LÚCIO ARCHANJO</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 558436428250 E-mail: junior@mastercontadores.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 187.60.84.56 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>JOELMA DE FÁTIMA ALVES GARCIA</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 31/12/2025 08:41:44 Token: 2aa23422-afed-44f7-a2fb-cdf76ee82c8d</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Joelma De Fátima Alves Garcia</i></p> <p>JOELMA DE FÁTIMA ALVES GARCIA</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 558436428250 E-mail: junior@mastercontadores.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 187.60.84.56 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número f7af2d37-c8b5-4c52-a09c-b868cc321647, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign f7af2d37-c8b5-4c52-a09c-b868cc321647. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.